PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1239 Pág. 08
Data 30/04/95

L E I Nº 018/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **ALISSONPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, i sentá-la de impostos e taxas municipais, como especifica.

PROCESSO.....034.....
PROJETO DE LEI....031/95.....
AUTORIA.....Executivo.....
.....R.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **ALISSONPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, o imóvel designado pelo lote de terras sob nº 06 da quadra A com área de 2.508,00 m2., do Parque Industrial Zona Norte - III Etapa, resultante do loteamento implantado no lote 48-1/2 da Colonização Fazenda Gaúcha, nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme matrícula nº 186 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - A presente doação destina-se à implantação da sede da donatária que atua no ramo de indústria, recuperação, reciclagem e comércio de plásticos.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 03 meses para dar início às obras e 15 meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação através de decreto do Executivo e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado também a isentar de taxas e impostos municipais a empresa dontária por 01 (um) ano, renovável por mais 01 (um) ano, desde que solicitado por escrito no exercício anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de abril de 1.995

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal